



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 534/2025.

Autor: Fábio Carneiro – SOLIDARIEDADE

PARECER

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGISTRO MUNICIPAL PARA DIABETES, OUTRAS HIPERTENSÃO DCNTs, E COM INDICADORES MUNICIPAIS PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do vereador Fábio Cameiro (SOLIDARIEDADE) que dispõe sobre a instituição do Registro Municipal de Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), com a finalidade de reunir, organizar e monitorar dados epidemiológicos relativos às doenças crônicas mais prevalentes na população do Município de João Pessoa.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre a instituição do Registro Municipal de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), que visa reunir, organizar e monitorar dados epidemiológicos relativos às doenças crônicas mais prevalentes na população de João Pessoa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

A criação do Registro Municipal de DCNTs é essencial para enfrentar um dos principais desafios da saúde pública: o controle das doenças crônicas. Com dados organizados e atualizados, o Município poderá identificar grupos mais vulneráveis, direcionar recursos com eficiência e avaliar o impacto das ações de prevenção e tratamento, fortalecendo a atenção primária, reduzindo internações evitáveis e melhorando a qualidade de vida da população.

Tal medida reveste-se de grande relevância, uma vez que ao produzir dados confiáveis e atualizados sobre incidência, prevalência e distribuição geográfica e social das DCNTs, o Município ganha capacidade de priorizar intervenções, monitorar determinantes sociais da saúde, avaliar a efetividade de programas de controle e promover ações de promoção da saúde e prevenção de agravos.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Ademais, registre-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 534/2025, pelos argumentos acima elencados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa - PB, 03/11/2025.

Ícaro Chaves
Vereador– Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** **AO PROJETO DE LEI** n. 534/2025, que dispõe sobre a instituição do Registro Municipal de Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), com a finalidade de reunir, organizar e monitorar dados epidemiológicos relativos às doenças crônicas mais prevalentes na população do Município de João Pessoa e que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 03.11.2025.

Jailma Carvalho

Vereadora Presidente

Ícaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Fábio Carneiro
Vereador Membro

Eliza Virgínia
Vereadora Membro

Rômulo Dantas
Vereador Membro

Guiguinha Moov
Jampa
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço
Vereador Membro